



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Tiav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 833/2012

CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UMA VAGA DE PEDAGOGO – MMPP AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criado na estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO, 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de PEDAGOGO – MMPP, com especialização em supervisão escolar, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Físico-Orçamentário, em anexo

Parágrafo Único A vaga ora criada, somente poderá ser ocupada por profissional legalmente habilitado para o exercício da função, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos

Art 2º Fica autorizada a convocação do candidato relacionado na reserva técnica do concurso público referente ao Edital nº 007/2010, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelo Decreto nº 300/2011

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de lotação do Servidor

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de agosto de 2012


VALDEZ FERRARI
Prefeito Municipal